

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/22

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/22.**

Aos 09 (nove) dias do mês de Junho do ano de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, sito a Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP: 06310-030, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248 – 81 e o Secretário de Saúde e Medicina Preventiva, **Diogo Alves Fernandes**, RG: 43.294.892-2 e CPF: 361.809.228-88, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra, RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para eventual contratação de empresa especializada em gestão de nutrição dietética e alimentação hospitalar, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, neste município, em conformidade com os itens do Anexo I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para os itens abaixo indicado foi registrado o seguinte preço, ofertado pela empresa **ESPECIALY TERCERIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 20.522.050/0001-46, com sede na Rua Flamengo, nº 38, Chácara Califórnia, São Paulo - SP, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Roberto Morato Junior**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 26.180.600 - 2 e CPF nº 212.841.388-52:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada em gestão de nutrição dietética e alimentação hospitalar, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra

#### **2. DA VALIDADE DA TA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o material, objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao **preço ofertado pela empresa signatária**, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

**3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da contratação de empresa especializada em gestão de nutrição dietética e alimentação hospitalar.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A contratação de empresa especializada em gestão de nutrição dietética e alimentação hospitalar, será realizada conforme o ANEXO I que faz parte integrante desta ata.

**4.1.** O prazo de início dos serviços deverá ser de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da ordem de serviço.

**4.2.** Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes da contratação de empresa especializada em gestão de nutrição dietética e alimentação hospitalar.

**4.3.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

**4.5.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

**4.6** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

**4.7.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.8.** À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

**a) provisoriamente,** pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

**b) definitivamente,** após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

**4.9.** Constadas quaisquer irregularidades nos materiais a Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva poderá:

**4.9.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.9.2.** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de equipamentos ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.9.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.9.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**4.9.** Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas de segurança.

**4.10.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.11.** À Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva recebera os serviços para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

**4.12.** O preço deverá ser para prestação de serviço nos locais previamente informados pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva e em atendimento ao ANEXO I, estando incluso no mesmo todos os valores para execução do serviço, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação de financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## 6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A **detentora da Ata** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

## 7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A **detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;

- c) Interrupção dos meios de transportes
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

**7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1** São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.2.** Multa;

**8.2.** Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos materiais, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do Ata de Registro de Preços e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

**8.3.** Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

**8.4.** Pela inexecução parcial do Ata de Registro de Preços será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

**8.5.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do Ata de Registro de Preços.

**8.6.** A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega dos materiais, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na Ata de Registro de Preços sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por

cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

**8.7.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.8.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**8.9.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**8.10.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

**8.11.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**8.12.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**8.13.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais até o término da respectiva data.

**9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que dá origem a esta Ata.

**9.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que dá origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

## **10. DO FORO**

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Exmo. Sr. Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215 e CPF: 157.388.248 - 81, pelo Secretário de Saúde e Medicina Preventiva, **Diogo Alves Fernandes**, RG nº: 43.294.892-2 e CPF nº: 361.809.228-88 nº e o Sr.(a) **Roberto Morato Junior**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 26.180.600 - 2 e CPF nº 212.841.388-52, representante da empresa registrada **ESPECIALY TERCERIZAÇÃO EIRELI**.

Carapicuíba, 09 de Junho de 2022.

---

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUÍBA**  
Marco Aurélio dos Santos Neves  
Prefeito

---

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUÍBA**  
Diogo Alves Fernandes  
Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

---

**ESPECIALY TERCERIZAÇÃO EIRELI**  
Roberto Morato Junior  
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**QUANTIDADES E DESCRIÇÕES**

**1. OBJETO:**

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em gestão de nutrição dietética e alimentação hospitalar, visando atender as demandas das unidades de saúde da Prefeitura de Carapicuíba. O fornecimento compreende dietas, dietas especiais, quando necessárias (adultos e infantis, de acordo com atendimento), conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas e discriminadas a seguir.

<b>UNIDADES</b>	<b>ENDEREÇO</b>
PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL	Av. General Teixeira Lott, 601 - Vila Crett
PRONTO ATENDIMENTO COHAB II	Av. do Bosque, 410 - Cohab II
CAPS III	Av. do Bosque, 410 - Cohab II
SAMU	Av. Santo Estevao, 103 - Vila Silvania
CAPS ÁLCOOL E DROGAS	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 500 - Vila Crett

**Obs: Pode haver alteração de endereço conforme orientação do responsável.**

**2. PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÕES**

**2.1. Estrutura do cardápio Institucional**

- **Entrada - Fria ou Quente:** Podem ser compostas por sopa, saladas cozidas ou cruas.
- **Prato Principal:** composto pela preparação que mais contribua com aporte de proteína da refeição.
- **Guarnição:** consiste em preparações que acompanham o prato principal.
- **Acompanhamento:** arroz e feijão.
- **Sobremesa:** fruta e doce.

Seguem as mesmas regras para o cardápio hospitalar, devendo-se adequar em cor, textura, consistência, temperatura e outros fatores, evitando-se que sejam monótonos e repetitivos. Neste aspecto, o cardápio apresenta diferentes consistências e apresentações, chamadas de dietas, que serão aplicadas de acordo com estado de saúde do indivíduo.

**3. DIETA LIVRE OU GERAL**



### 3.1. Definição

É o tipo de dieta que não possui proibição de nenhum tipo de alimento, porém a alimentação deve ser balanceada, sem excesso de sal e gordura.

3.1.1. Objetivo: Manter o estado nutricional de paciente com ausência de alterações metabólicas significativas ao risco nutricional.

3.1.2. Indicação: Para pacientes que não necessitam de restrições específicas e que apresentam funções de mastigação e gastrointestinais preservadas.

3.1.3. Característica: Dieta suficiente, harmônica, consistência normal, distribuição e quantidades normais de todos os nutrientes, ou seja, normoglicêmica, normoproteica, normolipídica, balanceada e completa.

a. **Alimentos indicados:** pães, cereais, arroz, massas, leguminosas e seus produtos integrais, pobres em gorduras, hortaliças e frutas frescas, leite, iogurtes, queijo com pouca gordura e sal, carnes, aves sem pele e gordura, ovos, e gorduras, óleos e açúcares com moderação.

b. **Alimentos contra-indicados:** hortaliças e frutas enlatadas com sal e óleo e conservas com calda de açúcar respectivamente; leites, iogurtes, queijos ricos em gordura e sal; carnes, aves, peixes e ovos ricos em gorduras e sal, tais como os frios em geral, e gorduras, óleos e açúcares em excesso.

### 3.2. Características da Dieta Livre ou Geral.

3.2.1. Exemplo de dieta livre ou geral:

Refeição	Geral	Geral para Diabetes (GDM)
	Pão - Francês ou de Leite	Pão francês
	Biscoito de Sal	Biscoito de Sal
	Biscoito Doce	Torrada integral
<b>Desjejum</b>	Margarina	Margarina
<b>Lanche</b>	Geleia	Geleia diet
<b>Ceia</b>	Leite com Café ou Achocolatado	Leite com Café ou chá
	Suco de fruta natural	Suco de fruta
	Chá	Adoçante
	Açúcar	
		<b><u>Obs: Levar uma fruta no meio da Manhã</u></b>
	Arroz	Arroz
	Feijão	Feijão

	Carne	Carne
<b>Almoço</b>	Guarnição	Guarnição sem excesso de carboidrato
<b>Jantar</b>	Salada Crua ou Cozida	Salada Crua ou Cozida (exceto beterraba e Cenoura)
	Sobremesa	Suco de fruta natural
	Suco de fruta natural	Adoçante
	Açúcar	

### 3.2.2. Distribuição dos Macronutrientes:

Carboidratos	60%	1189,15 Kcal	310,62 g
Lipídio	25%	495,48 Kcal	48,67 g
Proteína	15%	297,28 Kcal	83,92 g
VCT	100%	1981,91 Kcal	-

% Adequação Aceitável (100)

%Adequação do VET: 100%

%Adequação do Carboidratos: 100%

% Adequação das Proteínas: 100%

%Adequação dos Lipídios: 100%

### 3.2.3. Exemplo de Cardápio Qualitativo 1.981,91 Kcal:

Refeição	Preparação	Ingredientes	Quantidade	Medica Caseira
	Leite com café	Leite	200 ml	1 Copo Médio Cheio
		Café		
<b>Desjejum</b>		Açúcar	10 g	2 colheres de Chá Cheias
	Pão com Margarina	Pão	100 g	2 unidades
		Margarina	10 g	2 Colheres de Chá
	Salada Crua	Alface/Tomate e Pepino	60 g	2 Colheres de sopa Cheia
	Bife Assado	Bife	200 g	1 unidade
<b>Almoço</b>	Arroz Simples	Arroz	200 g	6 colheres de Sopa Cheia
	Feijão	Feijão	60 g	1 colher e 1/2 colheres de Sopa Cheia
	Batata Doce	Batata Doce	30 g	1 Colher de Sopa
	Banana	Banana	100 g	1 unidade
	Chá	Chá	200 ml	1 Copo Médio Cheio

<b>Lanche</b>		Açúcar	10 g	2 colheres de Chá Cheias
	Biscoito Doce Maisena	Biscoito Doce Maisena	30 g	6 unidades
	Salada Crua	Beterraba e Cenoura	60 g	2 Colheres de sopa Cheia
	Frango ao Molho	Frango	200 g	2 Colheres de sopa Cheia
<b>Jantar</b>	Arroz Simples	Arroz	200 g	6 colheres de Sopa Cheia
	Feijão	Feijão	60 g	1 colher e 1/2 colheres de Sopa Cheia
	Abobrinha Italiana	Abobrinha	100 g	4 Colheres de Sopa
	Laranja	Laranja	100 g	1 unidade

#### 4. DIETA BRANDA

##### 4.1. Definição:

Nestes tipos de dietas não devem ser consumidos alimentos crus (saladas) e frituras. As verduras são cozidas e as frutas somente sem casca.

4.1.1. Objetivo: Fornecer calorias e nutrientes para manter o estado nutricional, além de melhorar a mastigação, deglutição e digestão.

4.1.2. Indicação: Para crianças e idosos, com alterações e/ou perturbações orgânicas e funcionais do trato gastrointestinal.

4.1.3. Características: Normoglicêmica, normoproteica, normolipídica, balanceada e completa, consistência branda, 5 a 6 refeições diárias, tempo indeterminado, pobre em resíduos celulósicos e tecido conjuntivos, modificados por cocção e/ou subdivisão.

**a. Alimentos recomendados:** Salada cozida; carnes frescas cozidas, assadas, grelhadas; vegetais cozidos no forno, água, vapor e refogados; ovo cozido, pochê ou quente; frutas (sucos, em compotas, assadas, ou bem maduras, sem a casca); torradas, biscoitos, pães enriquecidos (não integrais); pastel de forno, bolo simples, sorvete simples; sopas, óleos vegetais; margarina; gordura somente para cocção, não para frituras.

**b. Alimentos evitados:** Cereais e derivados integrais; frituras em geral; frutas oleaginosas; vegetais do tipo A, exceto em sucos em cremes; frutas de tipo A, exceto em sucos; leguminosas inteiras; doces concentrados; condimentos fortes, picantes; queijos duros e fortes.

##### 4.2. Características da Dieta Branda.

4.2.1. Exemplo de Cardápio Qualitativo:

Refeição	Branda	Branda para Diabetes (BDM)
Desjejum Lanche	Pão de Leite Biscoito de Sal Biscoito Doce Margarina Geleia Leite com Café ou Chá Suco de fruta natural Açúcar	Pão de Leite Margarina Geleia diet Leite com Café ou chá Suco de fruta Adoçante  <b><u>Obs: Levar uma fruta no meio da Manhã</u></b>
Almoço  Jantar	Arroz bem cozido Caldo de feijão Carne desfiada ou moída Guarnição cozida  Salada Cozida Frutas ou doces Suco de fruta natural Açúcar	Arroz bem cozido (em menor quantidade) Feijão Carne Guarnição sem excesso de carboidrato Salada Crua e Cozida (exceto beterraba e Cenoura) Suco de fruta natural Adoçante

#### 4.2.2. Distribuição dos Macronutrientes:

Carboidratos	60%	1177,56 Kcal	310,62 g
Lipídio	25%	490,65 Kcal	48,67 g
Proteína	15%	294,39 Kcal	83,92 g
VCT	100%	1962,60 Kcal	-

% Adequação Aceitável (100)

%Adequação do VET: 100%

%Adequação do Carboidratos: 100%

% Adequação das Proteínas: 100%

%Adequação dos Lipídios: 100%

#### 4.2.3. Exemplo de Cardápio Qualitativo 1.962,60 Kcal:

Refeição	Preparação	Ingredientes	Quantidade	Medica Caseira
	Leite com café	Leite	200 ml	1 Copo Médio Cheio
		Café		
Desjejum e		Açúcar	10 g	2 colheres de Chá Cheias
Colação				

	Pão de Leite	Pão	50 g	1 unidades
		Margarina	5 g	1 Colheres de Chá
	Frango Assado S/pele	Frango	100 g	1 unidade
<b>Almoço</b>	Arroz Simples	Arroz	200 g	6 colheres de Sopa Cheia
	Feijão	Feijão	60 g	1 colher e 1/2 colheres de Sopa Cheia
	Beterraba Cozida	Beterraba	100 g	4 Colheres de Sopa
	Abóbora Cozida	Abóbora	100 g	4 Colher de Sopa Cheia
	Banana	Banana	100 g	1 unidade
	Leite com café	Leite	200 ml	1 Copo Médio Cheio
		Café		
		Açúcar	10 g	2 colheres de Chá Cheias
<b>Lanche</b>				
	Pão de Leite	Pão	50 g	1 unidades
		Margarina	5 g	1 Colheres de Chá
	Frango ao Molho	Frango	90 g	2 Colheres de sopa Cheia
	Arroz Simples	Arroz	200 g	6 colheres de Sopa Cheia
<b>Jantar</b>	Feijão	Feijão	60 g	1 colher e 1/2 colheres de Sopa Cheia
	Abobrinha Italiana	Abobrinha	100 g	4 Colheres de Sopa
	Beterraba Cozida	Beterraba	100 g	4 Colheres de Sopa
	Laranja Lima	Laranja	100 g	1 unidade

## 5. DIETA PASTOSA

### 5.1. Definição:

São alimentos na consistência de purês, as carnes devem ser moídas.

5.1.1. Objetivo: Fornecer uma dieta que possa ser mastigada e deglutida com pouco ou nenhum esforço. Indicação: Para casos em que haja a necessidade de se facilitar a mastigação, ingestão, deglutição, e de se permitir certo repouso gastrointestinal; é também indicada em alguns casos pós-operatórios.

5.1.2. Características: Normoglicêmica, normoproteica, normolipídica, de consistência pastosa ou abrandada pela cocção e processos mecânicos.

- a. Alimentos recomendados:** Todos os alimentos que possam ser transformados em purê. Mingaus de amido de milho, aveia, creme de arroz. Alimentos sem casca ou pele, moídos, liquidificados e amassados.
- b. Alimentos evitados:** Alimentos duros, secos, crocantes, empanados, fritos, crus, com semente, casca, pele. Preparações contendo azeitona, passas, nozes (outras frutas oleaginosas), coco e bacon. Iogurte com pedaços de frutas, frutas com polpas, hortaliças folhosas cruas, com sementes; biscoitos amanteigados, pastelarias.

## 5.2. Características da Dieta Pastosa:

### 5.2.1. Exemplo de Cardápio Qualitativo:

Refeição	Pastosa	Pastosa para Diabetes (PDM)	Pastosa para Hipossódica (PH)
<b>Desjejum Lanche</b>	Vitamina de Frutas + Papa de Frutas Ou papa de pão de leite com leite e Café Ou mingau	Vitamina de Frutas + Papa de Frutas Ou papa de pão de leite com leite e Café Ou mingau	Vitamina de Frutas + Papa de Frutas Ou papa de pão de leite com leite e Café Ou mingau
	Suco de fruta Natural Açúcar	Suco de fruta Natural Açúcar  <b><u>Obs. Levar uma fruta macia No meio da Manhã ou Suco de polpa</u></b>	Suco de fruta Natural Açúcar
<b>Almoço Jantar</b>	Arroz pastoso, feijão pastoso, Carne pastosa ou desfiada, purê de legumes.	Arroz pastoso, feijão pastoso, carne pastosa  Ou desfiada purê de legumes batido com folhoso.	Arroz pastoso, feijão pastoso,  Carne pastosa ou desfiada purê de legumes.
	Gelatina, pudim, Flan ou Papa de frutas	Gelatina diet, pudim diet, Flan ou Papa de frutas	Gelatina, pudim, Flan ou Papa de frutas
	Suco de fruta Natural	Suco de fruta Natural	Suco de fruta Natural
	Açúcar	Açúcar	Açúcar

### 5.2.2. Distribuição dos Macronutrientes:

Carboidratos	60%	1058,70 Kcal	245,05 g
Lipídio	25%	441,12 Kcal	45,54
Proteína	15%	264,67 Kcal	63,97 g
VCT	100%	1764,50 Kcal	-

% Adequação Aceitável (100)

%Adequação do VET: 100%

%Adequação do Carboidratos: 100%

% Adequação das Proteínas: 100%

%Adequação dos Lipídios: 100%

### 5.2.3. Exemplo de Cardápio Qualitativo 1.764,5 Kcal:

Refeição	Preparação	Ingredientes	Quantidade	Medica Caseira
	Leite	Leite	200 ml	1 Copo Médio Cheio
		Açúcar	10 g	2 colheres de Chá Cheias
<b>Desjejum</b>				
	Biscoito Doce	Biscoito Doce	50 g	6 unidades
		Batata Inglesa	100 g	4 Colheres de Sopa Cheias
	Sopa de Frango	Cenoura	200 g	2 Colheres de Sopa Cheias
	Com Macarrão	Frango	60 g	2 Porções Pequenas
<b>Almoço</b>		Macarrão	100 g	6 Colheres de Sopa Cheias
		Óleo	10 g	2 Colheres de Sobremesa Cheias
		Leite	100 g	1 copo pequeno
<b>Lanche</b>	Vitamina de Maracujá	Maracujá	200 g	2 unidades
		Açúcar	20 g	4 colheres de chá cheia
		Abóbora	100 g	4 Colheres de Sopa Cheias
	Sopa de Frango	Chuchu	100 g	4 Colheres de Sopa Cheias
	Com Arroz	Batata Inglesa	50 g	2 Colheres de Sopa Cheias
<b>Jantar</b>		Frango	60 g	2 porções pequenas
		Arroz	100 g	6 Colheres de Sopa



				Cheias
		Óleo	10 g	2 Colheres de Sobremesa Cheias

## 6. PREPARO DE FÓRMULAS LÁCTEAS.

**6.1.** As mamadeiras deverão ser entregues prontas para o consumo e devidamente acondicionadas em recipiente apropriado (Caixa térmica);

**6.2.** Serão realizadas entregas diárias, de acordo com as solicitações enviadas pelo Pronto Atendimento Infantil;

**6.3.** Cada mamadeira deverá conter no mínimo, 180 ml de fórmula láctea pronta;

**6.4.** As fórmulas lácteas que deverão estar disponíveis para uso do Pronto Atendimento Infantil conforme tabela:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação
1	400	Und	Leite integral ou desnatado: (pó ou pasteurizado) puro, com engrossantes (mucilon), achocolatado ou açúcar. (São as mais utilizadas) - Mamadeira contendo 180ml de fórmula pronta para o consumo.
2	400	Und	Fórmula de partida: APTAMIL 1; NAN 1; ENFAMIL 1; NESTOGENO 1; NESTOGENO PLUS - Mamadeira contendo 180ml de fórmula pronta para o consumo.
3	400	Und	Fórmula de Seguimento: NAN2 PRO; NAN2 COMFOR; APTAMIL 2; NESTOGENO 2 - Mamadeira contendo 180ml de fórmula pronta para o consumo.
4	400	Und	Fórmula Anti-regurgitação ou a base de soja ou sem lactose: NAN AR; ENFAMIL PREMINUM AR; APTAMIL AR; NAN SOY; APTAMIL SOJA 1; APTAMIL SOJA 2; NAN SEM LACTOSE; APTAMIL S/ LACTOSE- Mamadeira contendo 180ml de fórmula pronta para o consumo..
5	400	Und	Fórmula Prematuro: PRE NAN ou APTAMIL PRÉ. Mamadeira contendo 180ml de fórmula pronta para o consumo.

## 7. DIETA LIQUIDIFICADA

**7.1. Definição da Dieta Liquidificada:** São alimentos como sopa batida, caldo de feijão com carne batida. Não deve haver pedaços de nenhum tipo de alimento.

7.1.1. Objetivo: Fornecer ao paciente uma dieta que permite minimizar o trabalho do trato gastrointestinal e a presença de resíduos no colón.

7.1.2. Indicação: Para pacientes com problemas de mastigação, deglutição e digestão, com trato gastrointestinal com moderado alterações; e para o pós - operatório de cirurgias TGI.

7.1.3. Características: Dietas normolipídica, normoglicêmica, normoproteica, com consistência semilíquida, volume de 200 a 400 ml por refeição; por tempo indeterminado, 5 a 6 refeições.

a. **Alimentos recomendados:** Preparações com alimentos liquidificados e amassados.

b. **Alimentos evitados:** Leguminosas e grãos, alimentos crus e inteiros.

### 7.2. Características da Dieta Liquidificada:

7.2.1. Exemplo de Cardápio Qualitativo:

Refeição	Liquidificada
<b>Desjejum</b> <b>Lanche</b>	Vitamina de Frutas ou mingau Suco de Fruta com açúcar
<b>Almoço</b> <b>Jantar</b>	Sopa de legumes com carne liquidificada Suco de Fruta com açúcar Gelatina, Flan, Pudim.

7.2.2. Distribuição dos Macronutrientes:

Carboidratos	60%	1139,10 Kcal	279,65 g
Lipídio	25%	474,62 Kcal	58,37 g
Proteína	15%	284,77 Kcal	74,57 g
VCT	100%	1898,5 Kcal	-

% Adequação Aceitável (100)

%Adequação do VET: 100%

%Adequação dos Carboidratos: 100%

% Adequação das Proteínas: 100%

**Pregão Presencial nº 41/22 - Processo Administrativo nº 6327/2022 – Ata 68/22**

compras@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 – Ramal 5442  
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030 - Brasil

%Adequação dos Lipídios: 100%

7.2.3. Exemplo de Cardápio Qualitativo 1.898,5 Kcal:

Refeição	Preparação	Ingredientes	Quantidade	Medica Caseira
Desjejum	Leite	Leite	200 ml	1 Copo Médio Cheio
		Açúcar	10 g	2 colheres de Chá Cheias
	Biscoito Doce	Biscoito Doce	50 g	6 unidades
Almoço		Batata Inglesa	100 g	4 Colheres de Sopa Cheias
	Sopa de Frango	Cenoura	200 g	2 Colheres de Sopa Cheias
	Com Macarrão	Frango	60 g	2 Porções Pequenas
		Macarrão	100 g	6 Colheres de Sopa Cheias
		Óleo	10 g	2 Colheres de Sobremesa Cheias
Lanche		Leite	100 g	1 copo pequeno
	Vitamina de Banana	Banana	200 g	2 unidades
	Maça	Açúcar	20 g	4 colheres de chá cheia
Jantar		Abóbora	100 g	4 Colheres de Sopa Cheias
	Sopa de Frango	Chuchu	100 g	4 Colheres de Sopa Cheias
	Com Arroz	Batata Inglesa	50 g	2 Colheres de Sopa Cheias
		Frango	60 g	2 porções pequenas
		Arroz	100 g	6 Colheres de Sopa Cheias
		Óleo	10 g	2 Colheres de Sobremesa Cheias

## 8. DIETAS ENTERAIS

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	UND	500	Dieta enteral hipercalórica sem fibras:dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 15% de proteína (caseinato e proteína do soro do leite), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 35% de lipídio

			(óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oléico e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten.
2	UND	500	Dieta enteral hipercalórica com fibras: dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 15% de proteína (caseinato e proteína isolada de soja), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 35% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oléico e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Com adição de fibras solúveis e insolúveis e isenta de sacarose, lactose e glúten.
3	UND	500	Dieta enteral normocalórica: dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, normocalórica (1,2 Kcal/ml). Com distribuição calórica de Proteína (55% Caseinato de Cálcio, 30% Proteína Isolada de Soja e 15% Proteína Isolada do Soro do Leite): 15% - 46g/L, Carboidrato (maltodextrina): 55% - 163g/L, Gordura (67% Óleo de Canola e 33% Óleo de Milho, sendo 5% Ác. Graxos Saturados / 16% Ác. Graxos Monoinsaturados / 11% Ác. Graxos Poli-insaturados): 30% - 40g/L. Isenta de glúten e sacarose. Sem adição de sacarose.
4	UND	500	Dieta enteral de Soja: dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, com adição de fibras e 100% de proteína vegetal. Possui distribuição calórica de 15% de proteína (proteína isolada de soja), 53% de carboidrato (maltodextrina) e 32% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oléico e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Isenta de sacarose, lactose e glúten.

- As dietas deverão ser disponibilizadas na embalagem de 1 litro, juntamente com os equipamentos para dieta.

## 9. QUADRO MÍNIMO DE PROFISSIONAIS

GESTÃO DE NUTRIÇÃO DIETÉTICA	
PROFISSIONAL	QUANTIDADE
Nutricionista RT	1
Lactarista	1
Cozinheiro	2
Copeira	1
Ajudante de Cozinha	1

## 10. PREPARO E DISTRIBUIÇÃO

**10.1.** O preparo dos alimentos ocorrerá em local de responsabilidade da própria CONTRATADA, o qual deverá apresentar vistoria da vigilância sanitária para funcionamento;

**10.2.** A CONTRATADA será responsável pela entrega de cada refeição em cada um dos pontos apresentados neste Termo de Referência;

**10.3.** O veículo e o transporte das refeições serão de responsabilidade da CONTRATA, e deverão ocorrer conforme a legislação vigente;

**10.4.** A CONTRATADA será responsável pelas despesas com manutenção e demais custos do veículo, como seguro e combustível.

**10.5.** As dietas deverão ser fornecidas em embalagens descartáveis, acompanhadas de talheres e guardanapos descartáveis, devidamente identificadas, com as seguintes informações:

- a. Tipo de Dieta;
- b. Data de Preparo;
- c. Data de Validade;

**10.6.** O carro para transporte deve estar de acordo com o preconizado na Legislação.

**10.7.** As dietas deverão ser transportadas em caixas térmicas, com controle de temperatura e condições de higiene previstas em lei.

**10.8.** Os horários de entrega das refeições nas unidades serão de acordo com o disposto a seguir:

- 10.8.1. Desjejum e colazione: às 07h00;
- 10.8.2. Almoço: às 12h00;
- 10.8.3. Café da tarde: às 15h00;
- 10.8.4. Jantar e ceia: às 19h00.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada pela Contratante com observância ao cumprimento das cláusulas contratuais.

11.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

11.3. As partes poderão, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/ Ata de Registro de Preços;

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada:

12.2. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento do Contratante;

12.4. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

12.5. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

12.6. Implementar, de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

12.7. Responsabilizar-se-á única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade dos alimentos, refeições e lanches servidos, respondendo perante a Administração da CONTRATANTE, inclusive órgão do poder público, por ocorrência de qualquer alimento, condimento e/ou ingredientes contaminados, deteriorados ou de qualquer forma incorreta e/ou inadequada para os fins previstos no presente Ata de Registro de Preços.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Indicar o responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

**13.2.** Exercer a gestão e fiscalização do Ata de Registro de Preços de forma a assegurar a perfeita execução dos serviços dentro do estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.

**13.3.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

**13.4.** Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, materiais, utensílios e ferramentas, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;

**13.5.** Comunicar por escrito a Contratada, qualquer falha ou deficiência do serviço, exigindo a imediata correção;

**13.6.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na ATA.



**PROPOSTA DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL 41/2022**

LOTE 01					
ITEM	REFEIÇÃO	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Desjejum	2.000	24.000	R\$ 6,59	R\$ 158.160,00
1.2	Almoço	8.000	96.000	R\$ 18,00	R\$ 1.728.000,00
1.3	Lanche	3.000	36.000	R\$ 6,09	R\$ 219.240,00
1.4	Jantar	7.000	84.000	R\$ 21,89	R\$ 1.838.760,00
1.5	Formulas lactas	4.800	57.600	R\$ 37,29	R\$ 2.147.904,00
1.6	Dieta Enterais	2.000	24.000	R\$ 58,46	R\$ 1.403.040,00
					R\$ 7.495.104,00

**Valor da Proposta R\$ 7.495.104,00**

**(Sete milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e quatro reais).**

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

**CONTRATADO: ESPECIALY TERCERIZAÇÃO EIRELI**

**TERMO DE ATA: 68/22**

**OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em gestão de nutrição dietética e alimentação hospitalar.**

**ADVOGADO: Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 – E-mail: w.antzuk@gmail.com**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 09 de Junho de 2022.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248 – 81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248 – 81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248 – 81

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Diogo Alves Fernandes**  
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva  
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Roberto Morato Junior**  
Cargo: Diretor  
CPF: 212.841.388-52

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Diogo Alves Fernandes**  
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva  
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **Diogo Alves Fernandes**  
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva  
CPF: 361.809.228-88

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar  
Nome: **Thais Lima de Oliveira Torres Felício**  
Cargo: Atendente  
CPF: 347.783.108-02

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).